



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.003246/2018-95

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A EMPRESA UP EVENTOS PRODUÇÕES PRODUÇÕES EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOGÍSTICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO CADE.**

### CONTRATANTE:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei n.º 8.884 e reestruturado pela Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por Subdelegação, a senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e

### CONTRATADA:

**UP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **30.586.419/0001-38**, com sede no endereço Rua 5 Chácara 116 Lote, 1E, Sala 313 Edif Vogue, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF - Brasil, CEP 72006-180, fones: (61) 3551-6712 / (61) 99904-3422, e-mail [biatozatti@gmail.com](mailto:biatozatti@gmail.com), doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante Legal, a Senhora **BIANCA CURPINIANI TOZATTI**, Identidade n.º 53.870-6338 SSP/SP, CPF n.º 426.732.198-11, devidamente qualificadas, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo n.º **08700.003246/2018-95**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições

seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência conforme especificações contidas no processo 08700.003246/2018-95.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.**O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** As Cláusulas Décima Segunda – Da Vigência, Décima Terceira- Da Dotação Orçamentária , Décima Quinta- Da Garantia, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

### ***CLÁUSULA DOZE- DA VIGÊNCIA***

**9.1.** *O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 17/05/2020 a 17/05/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.*

### **CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 30211/303001

Programa de Trabalho: 14.422.2081.2807.0044

Elemento de Despesa: 339039

### ***CLÁUSULA QUINZE : DA GARANTIA***

**15.1.** *A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima Quinta do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN n° 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de **R\$ 1.461,5(Mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.*

## **CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL**

**4.1.** Resguardamos o direito da Contratada ao reajuste nos termos da Cláusula Décima Sexta do referido contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 015/2019** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Curpiniani Tozatti, Usuário Externo**, em 12/05/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 12/05/2020, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 13/05/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0753478** e o código CRC **17837616**.